

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG., registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para reforma do Edifício Sede do SESCOOP/MG, localizado na rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

Os itens abaixo discriminados integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	03
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Memorial Descritivo (Termo de Referência)	20
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	29
5) Anexo III – Modelo de Procuração	31
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	32
7) Anexo V – Declaração de Exigências Legais	33
8) Anexo VI - Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados	34
8) Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria e Comparecimento	35
9) Anexo VIII – Planilha Orçamentaria de Referência	36
9) Anexo IX – Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares	37
10) Anexo X - Minuta de Contrato	38

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.
- Modalidade: **Convite** – Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Justificativa:

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, pessoa jurídica de direito privado, foi instituído para alavancar, inovar e consolidar o cooperativismo no Estado, por meio das suas áreas finalísticas: formação profissional e educação cooperativista para cooperados e empregados de cooperativas, promoção social e monitoramento e acompanhamento da gestão das cooperativas.

Desde sua criação, vem se firmando como referência no desenvolvimento e realização de atividades de formação profissional, educação cooperativista e disseminação do cooperativismo. A demanda das 800 cooperativas mineiras para realização de cursos de curta e média duração, palestras,

seminários, encontros de cooperados, empregados e familiares de cooperados e outras ações de cunho formativo e social, é crescente.

Desta forma, propiciar um ambiente adequado para as crescentes necessidades e demandas de trabalho, realizados por quase 100 funcionários que atualmente trabalham no Edifício sede do Sistema Ocemg / SESCOOP/MG, além de promover locais seguros pós retomada das atividades presenciais e aderente ao “novo mundo” recorrente à pandemia de Covid 19, atrelado a necessidade desta contratação para adequação de refeitórios, com espaços mais amplos, construção de mais banheiros, readequação de sala de reuniões, criação e reforma de espaços para abrigar novas gerências que foram instituídas e gerência de gestão de pessoas que teve aumento no quadro funcional.

Diante do exposto, pela evolução de grau de complexidade desta obra de adequação, faz-se necessário buscar a contratação de empresa de engenharia especializada, que possua a competência e *expertise* necessária para realização dos serviços descritos no Memorial Descritivo / Termo de Referência. Sugerimos então a contratação de empresa, no ramo da construção civil, para fornecimento e execução das atividades em epígrafe.

Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, de 22 de fevereiro de 2022.]

- Entrega dos envelopes (01 – Proposta de Preço e 02 – Habilitação) até as **14 horas do dia 31/08/2022**.
- Data e hora da abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preço: **14 horas do dia 31/08/2022**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-311 – Belo Horizonte/MG.
- **Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação cartorial dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que vivenciamos informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório, com espaço mínimo entre os participantes de 3 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	06
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	07
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
10	Da Qualificação Técnica	13
11	Dos Recursos administrativos	15
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	15
13	Da Homologação e adjudicação	16
14	Do Contrato	16
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	17
16	Da Forma de pagamento	17
17	Da Fonte de recursos orçamentários	18
18	Das Disposições gerais	18

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das 09h00 do dia 24/08/2022 até as 17h30 horas do dia 30/08/2022. Sede do SESCOOP/MG: localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7059. (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br).

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para reforma do Edifício Sede do SESCOOP/MG, localizado na rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas de Preço e da documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir

os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **sem necessidade de autenticação em cartório, (Anexo III deste Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Convite os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação);
- b) empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP**.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.
 - g.1) Para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; e realizar a consulta; A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescoop/MG, conforme item 1.1, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescoop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.2.1 - O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Questionamento e/ou Esclarecimento referente ao processo licitatório Convite N.º 005-2022**. No corpo do e-mail deverá ser exposto, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados do licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.2.2 - É de responsabilidade do licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela GELIC (Gerência de Licitações e Compras do Sistema Ocemg / Sescoop/MG).

5.2.3 - Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao SESCOOP/MG.

5.2.4 - Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela GELIC, não sendo passíveis de resposta.

5.2.5 - Questionamento técnico só será aceito se acompanhado do **Termo de Vistoria e Comparecimento**, assinado por representante do SESCOOP/MG e pelo representante da empresa licitante.

5.2.6 - Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.2 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.2.7 - Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital.

5.2.8 - É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade à GELIC / SESCOOP/MG, caso o licitante deixe de fazê-lo.

5.2.9 - Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 31/08/2022**, os envelopes numerados externamente, contendo a **Proposta de Preço (Envelope Nº 01)** e documentos de **Habilitação (Envelope Nº 02)**.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social da Empresa Licitante:

Convite nº 005/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social da Empresa Licitante:

Convite nº 005/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.3 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o SESCOOP/MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.1 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.4 - Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que os licitantes interessados os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.5 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – Na reunião citada no preâmbulo deste instrumento serão abertos os envelopes de Proposta de Preço de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.1 – A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.2 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.3 – O Menor Preço Global será obtido através da soma dos valores de todos em itens descritos na Planilha Orçamentária (Anexo II) aderente ao Memorial Descritivo / Termo de Referência somados ao preço indicado no item “BDI” a frente de cada item, desta mesma planilha. Informamos que deverão, obrigatoriamente, ser observadas as condições “*in loco*” além de completa análise aos Projetos Executivos e demais condições contidas no Memorial Descritivo / Termo de Referência e anexos.

EX.: Menor Preço Global = Total do item 01 + BDI deste item + Total do item 02 + BDI deste item + Total do item 03 + BDI deste item + Etc... = Preço Global para fins de Julgamento.

7.4 – Durante o prazo de julgamento, a GELIC poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos,

pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva da GELIC, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Instrumento Convocatório;
- b) apresentem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item da planilha orçamentária;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) deixem de oferecer propostas de preços para quaisquer itens da planilha orçamentária constante no presente edital.

7.6 – Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.7 – A Comissão poderá efetuar a classificação dos licitantes durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, procedendo imediatamente a abertura do envelope de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, salvo se houver manifestação de quaisquer representantes presentes à reunião no sentido de interpor Recurso contra a classificação.

7.7.1 – A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de Recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail, permitindo a Comissão dar andamento ao certame.

7.8 – Não sendo aberto o envelope de Habilitação nos termos do item precedente, a Comissão suspenderá a reunião comunicando o resultado diretamente aos licitantes e abrindo-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis.

7.9 – Após abertura da Habilitação e análise dos respectivos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes o resultado final desta licitação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;**

8.1.1 - A validade mínima da proposta é de 03 (três) meses, contados da data agendada para entrega do envelope “Proposta Comercial”, **independentemente de esta condição estar ou não transcrita na proposta comercial do licitante.**

8.1.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do SESCOOP/MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.1.3 - A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo licitante, das exigências / condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

8.2 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal, procurador / preposto ou representante credenciado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Convite, notadamente:

a) Apresentação **OBRIGATÓRIA** da Carta Proposta, digitada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, devidamente acompanhada da planilha de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do edital, devidamente preenchida, guardando fidelidade às suas especificações, unidades e quantitativos, informando os **PREÇOS UNITÁRIOS + BDI E TOTAIS**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, instalação, acessórios, materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, comerciais e fiscais, encargos com o CREA/CAU, bem como a observância das normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros (incluindo o seguro de risco de engenharia), transportes, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento total da obrigação;

b) As propostas deverão ser elaboradas com base na planilha de preços de referência, fornecida pelo SESCOOP/MG, constante do **Anexo VIII** do edital, que deverá constar no envelope de proposta comercial, porém, esta é **meramente informativa e orientadora**, cabendo aos licitantes analisar de forma conjunta a planilha, especificações de materiais, serviços e as informações obtidas na visita técnica facultativa à obra. Após a análise conjunta mencionada e constatada incongruências de quantitativos, especificações, etc., os licitantes deverão consultar formalmente a GELIC que disponibilizará a informação e/ou correção, no edital;

b.1) Fica certo e esclarecido que os preços a serem ofertados pelos licitantes poderão variar para maior ou menor em relação aos preços constantes da planilha de preços de referência indicada na alínea “b” acima.

c) Não havendo questionamentos, ficará entendido que o escopo da obra foi plenamente entendido e que o valor global ofertado é o adequado para a realização da empreitada total, cumprindo rigorosamente as especificações do edital, ou seja, quando da execução dos serviços, o SESCOOP/MG não acatará a solicitação de aditivos com base nos preços unitários ofertados, caso o quantitativo do item em questão seja superior ao quantitativo previsto na Planilha de Preços de Referência original da obra;

d) Havendo divergência entre os preços indicados na Carta Proposta e na Planilha de Preços, **prevalecerá a referência de menor preço.**

e) **Demonstrativo detalhado do cálculo do BDI (percentuais e valores)**, observado o modelo constante do **Anexo VIII** do edital, nas abas disponibilizadas na planilha de Excel;

e.1) Na composição do BDI não podem constar o IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e o CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), por se constituírem em tributos de natureza personalista, que oneram pessoalmente à empresa contratada;

e.2) Na composição do BDI não podem constar as rubricas de administração local, instalação de canteiro de obras, e mobilização / desmobilização da obra.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

9.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original, extraídos da Internet ou cópia simples, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.1.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação em cartório dos mesmos.

9.1.3 - Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser **preferencialmente** exibido(s) a comissão, no ato da abertura do respectivo envelope, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s).

9.1.4 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

9.1.5 - Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 9.1.7.**

9.1.5.1 - Caso quaisquer documentos relacionados no item 9 supra deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, poderá a GELIC, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que os mesmos sejam apresentados e entregues ao Sescoop através da GELIC.

9.1.6- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias simples.

9.1.7- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

10.1.6.1 – O Sescoop/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.7 – A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

10.1.8 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

9.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

9.2.4 – Caso a Habilitação **Jurídica** já tiver sido apresentada de forma **completa** na fase de **Credenciamento**, a licitante ficará dispensada de apresentar também na fase de Habilitação (Envelope nº 2).

9.3 – REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2 – Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas **Municipal** (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e **Estadual** (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

9.3.4 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal** do Brasil – RFB, a **Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

9.3.5 – Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

9.3.7 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA OU CAU em que figure o responsável técnico (RT) indicado pelo licitante;

9.3.7.1 - Para os casos em que o RT indicado pelo licitante não figure na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, referente a esse profissional, também a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA OU CAU.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

c.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I publicados em Diário Oficial; ou,
- II publicados em jornal; ou,
- III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,
- IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou
- V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG \geq 1,00
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

d) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- * Demonstrações de Resultado;
- * Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- * Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- * Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 – Apresentar **obrigatoriamente**, no mínimo, **02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas, com o objeto da licitação em nome da empresa licitante. Considerar-se-á como atividade compatível, o atestado que comprovar a execução de reforma em **edificações comerciais / empresariais**, com no mínimo 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área reformada, contemplando ainda, realizações de atividades elétricas, hidráulicas, sistema de ar-condicionado, alvenaria e forração de gesso.

10.1.1 - Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese esta onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal.

10.1.2 - O atestado deverá apresentar as especificações do serviço, bem como as quantidades efetivamente executadas visando comprovar que a empresa tenha realizado obras similares e compatíveis ao objeto desta licitação; conforme **ANEXO IV**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, serviços conforme o Anexo I (Memorial Descritivo / Termo de Referência) na mesma natureza objeto da licitação.

10.1.1 – O Atestado deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de NÃO ser considerado como item de análise, as informações sobre o serviço prestado, conforme abaixo:

- a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- b) **reforma de 250m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados) de Obra em Edifício Empresarial / Comercial;
- c) Descrição detalhada dos serviços;
- d) **Período** de Prestação dos serviços;
- e) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão.

10.2 – Apresentar **obrigatoriamente** a comprovação de o licitante possuir na data agendada para entrega dos envelopes, no mínimo 1 (um) Responsável Técnico (RT) **de nível superior**, detentor de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a execução do objeto da presente licitação.

Apresentar 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente chancelado pelo CREA ou CAU emitido em nome deste profissional (RT) **de nível superior**, pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para execução de obra, com similaridade de complexidade tecnológica e operacional à obra de reforma desta licitação;

a) O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de empregado.

b) É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

c) O Responsável Técnico indicado para acompanhamento da execução da obra **não poderá ser substituído no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando deverá ser indicado outro profissional, com no mínimo as mesmas qualificações, a ser aprovado previamente pela GELIC.

10.3 - Apresentar Termo de Vistoria e Comparecimento (**Obrigatório**) ao local da obra, devidamente preenchido, datado e assinado pela Licitante e pelo representante do SESCOOP/MG, observado o agendamento prévio previsto no item 5 do Termo de Referência / Memorial Descritivo e modelo constante do Anexo VII.

10.3.1 – Por se tratar de repetição de licitação (Processo anterior Convite 004-2022) as empresas que efetuaram visitas técnicas anteriormente e por não ter alterações no escopo dos serviços (objetos) dos editais, poderão utilizar o mesmo Termo de Vistoria e Comparecimento.

10.4 Prova de registro e quitação junto ao CREA ou CAU, **da empresa e de seu responsável técnico**, obedecida a legislação vigente;

10.4.1 - O registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, poderá ser comprovado na mesma certidão de registro e quitação da pessoa Jurídica.

10.5 – Apresentar **DECLARAÇÃO**, emitida pela própria licitante, como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme o modelo previsto no **Anexo V** do presente edital

a) DE INEXISTÊNCIA de EMPREGADO MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DE CONHECIMENTO DO EDITAL: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;

e) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

10.6 – Apresentar **DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS**, no Envelope da Habilitação, conforme previsto no modelo **ANEXO VI** do edital.

10.6.1 - A empresa licitante que não apresentar Declaração de Exigências Legais e De Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, **se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.**

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Proposta de Preços e Habilitação desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 5º andar, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de qualquer meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e

condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1 – Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2 – Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

12.2.3 – Cancelamento do contrato: A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital;

12.2.4 – Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

12.4 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após divulgação do resultado final, e não havendo sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do **SESCOOP/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviço ou por outro meio que SESCOOP/MG assim decidir.

14.2 – Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do SESCOOP/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o SESCOOP/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.2.2 - Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o SESCOOP/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no SESCOOP/MG

14.3 - Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o SESCOOP/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços,

exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto mais adequado às necessidades da entidade.

14.4 - A Gerência Administrativa do Sescoop/MG será a gerência fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias (cento e oitenta dias) dias corridos, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, **se autorizado e aprovado pelo Sescoop/MG.**

15.2 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I – Memorial Descritivo / Termo de Referência parte integrante deste Edital e o prazo de 180 dias corridos será o prazo total para conclusão de todo objeto ora licitado.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento respeitará os **percentuais** do **Cronograma Físico Financeiro**, abaixo, devendo o pagamento ocorrer após aprovação do fiscal do contrato do Sescoop/MG, respeitando as condições previstas no mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura por parte da empresa licitante vencedora.



Cronograma%20Físico%20Financeiro.xls

16.2 - As notas fiscais deverão, sempre, e obrigatoriamente, serem encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.2.1- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.2.2 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.2.3 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.2.4 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.2.5 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.2.6 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2.7 - Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao **SESCOOP/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SESCOOP/MG**.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento), para reforma de edifício, conforme facultam o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop/MG, mediante elaboração de termo aditivo.

18.6 - Caso julgue necessário ou conveniente, a GELIC poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pelo licitante vencedor na presente licitação, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária do SESCOOP/MG.

18.7 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SESCOOP/MG.

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para reforma do Edifício Sede do Sescop/MG, localizado na rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2 APRESENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Este Termo de Referência / Memorial Descritivo trata dos esclarecimentos técnicos para contratação das obras civis e todos os serviços necessários à execução completa das obras de REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO-SESCOOP/MG localizado na rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG. Em função de se obter os serviços e produtos a serem fornecidos de qualidade e bem-acabados, faz-se necessário a utilização de materiais e produtos que atendam todas as especificações contidas nos projetos e neste memorial.

Em caso de dúvidas, o construtor DEVERÁ contatar os projetistas assim como a fiscalização das obras imediatamente visando solucionar eventuais questões. Para tanto, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos pelo e-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br ; conforme item 5.2 do presente Edital.

Para a realização das obras de reforma supracitadas, juntamente com este memorial foram elaborados os projetos e documentos técnicos das seguintes disciplinas: **Projeto Arquitetônico, Projeto de Instalações Elétricas, Hidrossanitários, Telecomunicações e Projetos de Ar-Condicionado.**

3 OBJETIVOS

O objetivo principal deste memorial é de esclarecer, descrever e detalhar todo escopo do trabalho a ser executado, as fases de cada serviço, descrever o plano executivo das etapas de serviços, identificar possíveis pontos negativos, representar através de gráficos o desenvolvimento físico e financeiro da obra, identificar os responsáveis técnicos pela elaboração de cada disciplina de projeto assim como toda a documentação técnica, além de gerar informações confiáveis para agilizar e obter confiabilidade no processo de contratação, orçamentação e compras. Todos os documentos supracitados como projetos, planilhas entre outros deverão ser consultados visando complementar e identificar cada item das informações que este memorial disponibiliza.

4 ESCOPO DA OBRA

O escopo dos serviços consiste na execução das obras estritamente de acordo com os projetos e demais documentos complementares da sede do SESCOOP/MG, considerando a execução de um vestiário no SUBSOLO e as reformas no 2º, 4º e 6º PAVIMENTO. A seguir, estão descritos as observações e características técnicas de cada fase da obra.

4.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1.1 - Será exigido uma equipe composta por 1 engenheiro ou Arquiteto com experiência comprovada através de acervo técnico registrado no CREA ou CAU em reformas de revitalização/retrofit de edifícios comerciais/administrativos, sendo necessário que o mesmo esteja presente nas obras durante 2 horas diárias. Será exigido também nesta equipe, 1 encarregado com experiência em reformas prediais, estando presente na obra diariamente.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a indicação de 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho do quadro de funcionários da empresa ou prestador de serviços contratado, o qual deverá acompanhar todos os serviços que envolvam a segurança da equipe e da obra. Sendo esse o responsável pelas liberações e interdições do canteiro de obras.

4.1.3 - Para comprovação deste item, o Técnico de Segurança deverá pertencer ao quadro da CONTRATADA, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de empregado ou ainda a prestador de serviços mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, mas regido pela legislação civil.

4.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar uma listagem dos demais funcionários que trabalharão na execução da obra, devendo estes, **obrigatoriamente**, pertencer ao quadro de funcionários da empresa ou possuir contrato de prestação de serviços vigente. Além de apresentar cópia, comprovando o vínculo empregatício ou contrato de prestações de serviços destes funcionários, apresentar também, **obrigatoriamente, PCMSO e PPRA de todo o efetivo que participará da obra.**

4.2 CANTEIRO DE OBRAS

Visando uma boa organização dos materiais e trabalhadores empenhados nos serviços, a construtora deverá executar um barracão de obra, em chapa de compensado resinado, contendo toda as instalações sanitárias e mobiliário necessários, possuindo também iluminação e energia, de forma a promover conforto e segurança a todos os trabalhadores envolvidos, assim como um local específico para armazenar materiais. O local onde será executado o canteiro deverá ser definido com a fiscalização das obras “in loco”.

4.3 SUBSOLO

Na área ao lado do vestiário existente localizada no subsolo, será executado um novo vestiário, sendo que o existente será o vestiário feminino e o novo será o masculino.

Inicialmente será retirado todo material existente no local das obras e colocado em local específico definido pela fiscalização das obras e o piso de concreto será demolido. Após estes serviços iniciais, será executado o nivelamento do piso com argila expandida com 15cm de altura, contrapiso com argamassa 1:3 e finalmente assentado piso e rodapés em granito escovado, sendo os rodapés com 20 cm de altura.

As tubulações aparentes deverão ser pintadas mantendo a mesma cor das pinturas existentes. As paredes conforme identificadas no projeto arquitetônico terão revestimento em laminado de fórmica branca e as bancadas em granito escovado assim como a cuba. O box, as divisórias e as portas serão de vidro temperado com plotagem de bikes conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

Todas as instalações elétricas e hidrossanitárias serão executadas conforme projeto de instalações utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco e Tramontina. A água fria será derivada do vestiário existente e o esgoto irá ser interligado no esgoto do vestiário existente conforme projeto.

No quadro elétrico será utilizado o mesmo QDC realizando as alterações conforme projeto elétrico. As instalações serão embutidas exceto no local de passagem do perfilado. Está previsto nesta reforma, a execução por parte da construtora uma prateleira e um escaninho conforme medidas constantes nos detalhamentos do projeto arquitetônico em MDF azul secreto DURATEX resistente a umidade.

4.4 SEGUNDO PAVIMENTO

As obras referentes ao segundo pavimento são divididas em ambientes, sendo eles: Espaço Gourmet, Instalações Sanitárias Feminina, Refeitório, Espaço Cooperativo, Apoio Logístico, Sala de reunião e Área externa. Este tópico será subdividido para a especificação técnica de acordo com cada ambiente.

ESPAÇO GOURMET

Será demolida a parede entre o espaço Gourmet e a Copa conforme projeto arquitetônico e aprovação do projeto estrutural. Para esta demolição foi considerado escoramento da laje existente. Será criada uma parede entre a sala de Apoio Logístico e o espaço Gourmet em alvenaria de tijolo cerâmico com espessura de 14 cm, sendo realizado emboço nas paredes e revestimento em granito verde Ubatuba conforme detalhamento do projeto arquitetônico. Será realizado também revestimento nas paredes conforme projeto com azulejo 7,5x7,5cm borda Bold Prisma Turquesa Portobello e rodapé com revestimento em granito verde Ubatuba, espessura 2cm, altura 15cm ambos nos locais determinados em projeto. No teto será executado placas de gesso acústico com sanca de iluminação, será também utilizado fita led 5 metros ip20 diretrizável frio 4,8w/m 12v romalux conforme projeto para iluminação do ambiente. Em MDF Hanover serão executadas as portas e um painel ripado, sendo que uma das portas será em vidro esmalt glass branco (vintage). As bancadas e a rodobanca serão em granito branco Ceará e o balcão em granito verde Ubatuba, sendo uma cuba dupla com lixeira e tampa funzionale 229 92x45 e outra cuba quadratino 400 debacco 45x45x20 utilizando o misturador monocomando 30040 black matte de bacc

4.4.1 INSTALAÇÃO SANITÁRIA FEMININA

Será demolida a parede entre o sanitário feminino e a área de acesso a sala de Apoio Logístico conforme aprovação do projeto estrutural, realizando o escoramento sempre antes de iniciar os serviços de demolição. A porta será de correr em vidro temperado e a bancada de apoio em mármore conforme projeto.

4.4.2 REFEITÓRIO

Será demolido a parede entre o refeitório e a copa conforme aprovação do projeto estrutural criando conforme indicado em projeto em local específico mureta com altura de 108cm, sendo necessário a realização do escoramento das lajes antes do início da demolição, será retirado também o forro metálico existente. Será realizado um complemento da parede existente em alvenaria de tijolo cerâmico espessura 14cm. Será retirada a estrutura de vidro existente entre o refeitório e a varanda. Nas paredes determinadas em projeto será realizado um revestimento em granito verde Ubatuba assim como nos locais específico painel ripado em mdf carvalho Hanover. O piso será mantido o existente e executado rodapé em granito verde Ubatuba. Será executado também forro de gesso acústico e sanca invertida conforme detalhes em projeto, e a porta será em MDF Hanover e as janelas que serão instaladas no local da retirada de estrutura de vidro no modelo de correr, acústica anti-ruído em alumínio na cor preta e no beiral será realizado acabamento em porcelanato conforme projeto. O sistema de ar condicionado será mantido realizando apenas a troca dos aparelhos para modelos atuais conforme projeto de instalações de ar condicionado e demais elementos necessários. Todos os rejuntas de piso e parede existentes serão refeitos.

4.4.3 ESPAÇO CORPORATIVO

Em mdf Hanover, serão realizados um painel, revestimento em paredes conforme detalhes do projeto arquitetônico e porta de correr. Nas paredes serão aplicados fundo selador acrílico, massa acrílica e executado pintura manual de pintura com tinta látex acrílica. Será executado rodapé em granito verde Ubatuba O sistema de ar condicionado será mantido realizando apenas a troca dos aparelhos para modelos atuais conforme projeto de instalações de ar condicionado e demais elementos necessários. O forro metálico será mantido nesta área.

4.4.5 APOIO LOGÍSTICO

Será executado parede em drywall com isolamento acústico no local identificado em projeto, a porta será de ABRIR EM VIDRO ESMALT GLASS BRANCO (VINTAGE).

4.4.6 SALA DE REUNIÃO

Terá a execução de parede em drywall com tratamento acústico de acordo com o projeto arquitetônico assim como painel ripado em mdf carvalho hanover e rodapé em granito verde Ubatuba. No teto será executado forro em placas de gesso acústico com sanca invertida. As demais paredes terão aplicação de fundo selador acrílico uma demão, aplicação manual de massa acrílica

duas demãos e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos. A porta será de correr também em mdf Carvalho Hanover. O sistema de ar condicionado será mantido realizando apenas a troca dos aparelhos para modelos atuais conforme projeto de instalações de ar condicionado e demais elementos necessários.

4.4.7 ÁREA EXTERNA

O muro será revestido com cerâmica terra champagne conforme projeto, a porta será de correr com sistema claroflex slide vintage (vidro) e o muro existente terá complemento em vidro cristal incolor laminado com montantes em aço para estrutura do mesmo.

4.4.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES

Todas as instalações serão executadas conforme projeto referente a cada disciplina utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. Será fornecido e instalado um novo QDC de acordo com o detalhamento em projeto que será posicionado ao lado do QDC existente. Para atender a demanda dos pavimentos superiores, o terceiro pavimento terá que passar por ajustes nas instalações conforme projeto. A iluminação será executada conforme projeto arquitetônico em painel LED SLIM 62x62.

Observações: Foi considerado na planilha orçamentário no item 2.7 a composição: “SUPORTE PARA ELEMENTOS DE REFORMA NA LAJE”. Referindo-se a uma estrutura de fixação para elementos como: Coifa, painéis, entre outros que serão fixados na laje visando garantir a estabilidade destes elementos.

5 - QUARTO PAVIMENTO

Neste pavimento, a copa passará por modificações para se tornar a sala de gestão de pessoas conforme projeto. Terá a parede de divisa com a sala de capacitação e treinamento demolida conforme aprovação do projeto estrutural tendo a laje previamente escorada. A porta será retirada e o vão fechado com divisória removível, núcleo compensado naval assim como no mesmo local terá um complemento da divisória conforme indicação em projeto. Próximo ao local da demolição das paredes, será instalado divisórias com MAPATEC h= 1,60m, tendo complementos da mesma divisória nos ambientes de Acompanhamento de Cooperativa/Cadastro e Capacitação e Treinamento. As paredes terão sua pintura existente retirada, será aplicado posteriormente fundo selador acrílico uma demão, massa acrílica, duas demãos e pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Será necessário demolir os revestimentos de pastilha (antiga copa), e realizar emboço para a realização da aplicação de fundo, massa e pintura. Será criado um ponto de água fria para utilização do bebedouro que será instalado futuramente no local da antiga copa.

Todas as instalações serão executadas conforme projeto referente a cada disciplina utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. O QDC existente será utilizado e adaptado de preferência por uma empresa especializada conforme projeto para atender as demandas dos novos circuitos de acordo com o detalhamento em projeto. A iluminação que será acrescentada deverá seguir o mesmo padrão da iluminação já existente. O

sistema de ar condicionado será mantido realizando apenas a troca dos aparelhos para modelos atuais conforme projeto de instalações de ar condicionado e demais elementos necessários.

6 - SEXTO PAVIMENTO

Neste pavimento, as áreas de Recepção e sala do Conselho serão modificadas e transformadas em sala de espera, Assessor de Suprimento e Gerência de Relações institucionais sendo que a sala de reunião irá para o segundo pavimento. As divisórias serão desmontadas e parte das paredes em alvenaria demolida conforme detalhamento em projeto. As paredes terão aplicação de fundo selador acrílico uma demão, aplicação e lixamento de massa látex duas demãos e pintura acrílica em cor branco acetinado. No local especificado em projeto, as paredes terão emboço ou massa única em argamassa industrializada e revestimento em mármore Carrara. Será executado rodapé em granito verde Ubatuba e na sala de Assessor de Suprimento terão um complemento de paredes em PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) e as divisórias existentes serão reposicionadas conforme detalhamento em projeto. Atentar com a retirada da porta e o aumento do vão entre a nova Recepção e a sala do Assessor para não danificar de forma alguma o hack e o painel existente. Atentar para a instalação elétrica no piso da sala de reuniões para executá-la de forma a não danificar o piso existente. A parede entre a antiga sala de reunião e a sala de assessoria irão ser complementadas até a laje visando o isolamento acústico, assim como a troca do forro de gesso será completa com isolamento acústico conforme projeto. As luminárias que serão acrescentadas conforme projeto seguirão as mesmas especificações das luminárias existentes.

Todas as instalações serão executadas conforme projeto referente a cada disciplina utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. Será fornecido e instalado um novo QDC de acordo com o detalhamento em projeto que será posicionado ao lado do QDC existente. A iluminação da recepção será mantida. Na sala da gerência, será mantida a iluminação existente acrescentando apenas 6 luminárias novas conforme especificação das luminárias existentes.

7 - DESMOBILIZAÇÃO

Ao final das obras, todos os locais que serão reformados deverão ser limpos, todos os equipamentos e materiais assim como entulhos gerados deverão ser retirados do edifício e destinado em local apropriado, sendo essas atividades de responsabilidade da construtora.

8 SEQUENCIA EXECUTIVA

A ordem da execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro abaixo, tendo a o prazo máximo de execução correspondente a 180 dias corridos.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,60%	16,66%	16,76%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
3	SUBSOLO	100,00%	100,00%					
4	2º PAVIMENTO	100,00%		50,00%	50,00%			
5	4º PAVIMENTO	100,00%				100,00%		
6	6º PAVIMENTO	100,00%					100,00%	
7	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (COMPREENDE O 2º E 4º PAVIMENTO)	100,00%		40,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
8	TROCA DE REJUNTE DAS VARANDAS (PISO E TETO)	100,00%			100,00%			
9	DESMOBILIZAÇÃO	100,00%						100,00%



Cronograma%20Físico%20Financeiro.xls

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar, no envelope de Habilitação, NO MÍNIMO, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica comprovando que a empresa possui experiência na execução do serviço indicado. Conforme item 10 do presente Edital.

10 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A empresa licitante deverá obrigatoriamente visitar o local da obra/serviços, após exame e estudo de toda a documentação constante deste Edital, a fim de conhecer as condições locais, as características gerais do edifício e dos serviços, a infraestrutura (água, luz, acessos), as facilidades e os recursos existentes. Alegações relacionadas com quaisquer destes fatos não serão consideradas como razão válida para qualquer reclamação após a adjudicação da obra. As visitas deverão ser agendadas diretamente na Gerência Administrativa – GERAD do SESCOOP/MG, com **Sr. Manuel Messias** ou com a **Sra. Milene Mendes**, no telefone **(31) 3025-7060**, que assinará o comprovante de visita, Anexo VII.

11 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Devido a unidade do SESCOOP/MG, onde ocorrerão as obras, estar em plena operação e atividades, a CONSTRUTORA deverá sempre consultar a fiscalização para a autorização do início das atividades. Foi previsto tapume de madeira para isolar as áreas onde estarão passando por atividades relacionadas as obras dos demais locais do edifício que irão estar em funcionamento. **Em caso de divergência entre projetos, planilhas e memorial com a real necessidade das obras, a fiscalização deverá ser contatada imediatamente para avaliação técnica “in loco” de necessidade ou não de aditivos.** Informamos também que a unidade não possui os projetos de instalações existentes do edifício para a elaboração dos projetos de instalações de reforma/adaptação, sendo necessário que a construtora verifique sempre as instalações originais do edifício antes de realizar qualquer alteração e entrar sempre em contato com a fiscalização e os projetistas em caso de dúvidas.

Os equipamentos e pessoal que adentrar a área do SESCOOP/MG deverão ser identificados na portaria com uma lista indicando nome completo e número de RG ou CPF e função, porém, sempre que necessário, a CONSTRUTORA deverá informar a fiscalização e coordenação da unidade para liberação de entrada. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniformes e EPIs, fornecidos pela CONSTRUTORA todos adequados as funções e as tarefas. Sempre obrigatório e necessário que todos os trabalhadores envolvidos na Obra utilizem todos os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

12 SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE OBRAS

12.1 – Para efeito de execução contratual, a empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato deverá prestar seguro de garantia contratual sendo este, seguro de risco de engenharia e seguro de responsabilidade civil de obras, nele incluída cláusula de cobertura contra incêndios, erros de projetos, furtos, **dentre outros** e nos termos dos normativos vigentes da SUSEP, **no valor correspondente ao valor global do contrato**.

12.2 – A Garantia deverá vigorar pelo período de 12 (doze meses). Na ocorrência de prorrogação contratual fica certo e esclarecido que antes da assinatura do respectivo termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que a garantia contratual original foi também prorrogada por mais 12 (doze) meses e que o valor coberto foi corrigido na mesma proporção de eventuais correções de preços do contrato, mantendo-se a relação de garantia no valor efetivo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.3 – A empresa vencedora deverá contratar o seguro em companhia de seguro vigente no Brasil e apresentar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato.

12.4 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao SESCOOP/MG, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

12.5 - A CONTRATADA deverá apresentar endosso de prorrogação do seguro, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, com validade até o Recebimento Definitivo da obra.

12.6 - A CONTRATADA deverá providenciar as apólices e os certificados de seguro, apresentando-os para verificação / aprovação, no momento da assinatura do contrato

12.7 - Se a CONTRATADA não cumprir o contido no item 12.6, poderá o CONTRATANTE tomar as providências no sentido de obter as apólices e os certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos a CONTRATANTE.

12.8 - Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa pela CONTRATANTE.

12.9 - A garantia contratual poderá ser executada pelo CONTRATANTE em caso de:

- a)** descumprimento de condição / exigência contratual que venha ensejar aplicação de multa;
- b)** descumprimento de obrigação trabalhista pela CONTRATADA, perante seus empregados, que possa, mesmo que remotamente, vir a ensejar futuramente a participação subsidiária do CONTRATANTE em ações trabalhistas movidas por esses empregados;
- c)** prejuízos materiais e/ou financeiros causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, seja de que natureza forem, provenientes de ações ou omissões praticadas pelos empregados da CONTRATADA, na realização das atividades objeto deste contrato.

13 SEGURO DE GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Para efeito de execução contratual, a CONTRATADA, no prazo máximo de sete dias úteis após assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

13.2 - A Garantia deverá vigorar pelo período de 12 (doze meses);

13.3 - Na ocorrência de prorrogação contratual fica certo e esclarecido que antes da assinatura do respectivo termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que a garantia contratual original foi também prorrogada por 12 (doze) meses e que o valor coberto foi corrigido na mesma proporção de eventuais correções de preços do contrato, mantendo-se a relação de garantia no valor efetivo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.4 - A garantia contratual poderá ser executada pelo CONTRATANTE em caso de:

- Descumprimento de condição / exigência contratual que venha ensejar aplicação de multa;
- Descumprimento de obrigação trabalhista pela CONTRATADA, perante seus empregados, que possa, mesmo que remotamente, vir a ensejar futuramente a participação subsidiária do CONTRATANTE em ações trabalhistas movidas por esses empregados;
- Prejuízos materiais e/ou financeiros causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, seja de que natureza forem, provenientes de ações ou omissões praticadas pelos empregados da CONTRATADA, na realização das atividades objeto deste contrato.

ANEXO II MODELO DE CARTA-PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG;

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 005-2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para reforma do Edifício Sede do Sescop/MG, localizado na rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Prezados Senhores,

Para a execução de obras de reforma, construção e modernização, a saber, do subsolo, 2º, 4º e 6º andar unidade sede do Sistema Ocemg / Sescop/MG, localizada na Rua Ceará 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.150-312, conforme definido na licitação em referência, nos apresentamos para assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes, propondo executar integralmente a obra, bem e fielmente, de acordo com os detalhes, especificações, instruções e documentos constantes do edital, fornecer e providenciar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços necessários, conforme Planilha Orçamentária abaixo:



Planilha%20Orçame
ntária%20Licitante.x

1.1 O valor global da proposta, calculado de acordo com a planilha de preços em anexo, é de:
R\$ ().

1.2 O percentual de BDI utilizado nas composições de preços unitários é de:
()%.

1.3 Declaramos que no valor global indicado acima estão incluídas todas as despesas com tributos, taxas, fretes, instalação, acessórios, materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, encargos com o CREA/CAU, bem como a observância das normas de segurança e higiene do trabalho, regidos por leis próprias, seguros (**incluindo o seguro de risco de engenharia**), transportes, impostos de qualquer natureza, e demais encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

1.4 Certificamos ainda que recebemos, examinamos e estamos a par de todos os documentos pertinentes, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta, e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros, inclusive de transcrição de valores e operações aritméticas, ou omissões na sua preparação, assegurando a integral execução da obra, pelo preço global mencionado no item 1.1, observando sempre a melhor técnica de se projetar para atingir a qualidade final prevista pelo Sescop/MG.

1.5 Declaramos ainda, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com as Entidades do Sistema “S” e/ou com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto às condições de participação do presente certame;

1.6 Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

BOLETO CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

1.7 Indicamos o Sr. / CPF , Registro no CREA / CAU número , como **responsável técnico para acompanhamento da execução da obra, e informamos que o mesmo não será substituído no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando indicarmos outro profissional, com no mínimo as mesmas qualificações, para que seja aprovado previamente pela **Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescop/MG**.

A validade da proposta é de 03 (três) meses, contado da data agendada para entrega da Proposta Comercial.

Razão Social: / CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver)

Inscrição Municipal (se houver)

Endereço completo:

Telefone(s) de contato: Celular de contato:

E-mail geral para contato com a empresa licitante:

Responsável(is) Legal(is) pela assinatura do contrato (conforme Contrato Social da Empresa)*:

Nome:

Cargo:

E-mail específico do responsável Legal da empresa**:

*** Caso o contrato tenha que ser assinado, por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para assinatura do instrumento contratual.**

**** A assinatura do instrumento contratual se dará por meio de assinatura digital (eletrônica).**

**** A notificação para assinatura será encaminhada diretamente para o e-mail do(s) responsável(is) legal(is) da empresa contratada, para viabilizar o cadastro / acesso a plataforma digital.**

Assim sendo, deverá ser indicado acima o e-mail vinculado diretamente a cada responsável(is) legal(is) e não um e-mail genérico da empresa licitante.

Caso a empresa possua mais de um responsável legal para assinatura do contrato, deverão ser relacionados nesta proposta comercial os nomes de cada um dos representantes, além de indicar um e-mail distinto para cada um deles.

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta.

, de de .

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre os preços indicados nesta Carta Proposta e na planilha de preços de referência, prevalecerá o menor preço ofertado.

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Convite nº 005/2022 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, ma, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim
conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, não sendo necessário autenticação cartorial desta procuração.

**ANEXO IV
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (APENAS UM MODELO)**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os produtos/serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados e prestou os seguintes serviços:

Produtos/Serviços	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[Cidade], em XX de XXXX de 201X.

[Nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

OBS.: O Atestado deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de NÃO ser considerado como item de análise, as informações sobre o serviço prestado, conforme abaixo:

- Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- Ser chancelado / registrado pelo CREA / CAU;
- Execução de no mínimo 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de reforma / retrofit em Edifício Comercial / Empresarial;
- Descrição detalhada dos serviços;
- Período de Prestação dos serviços;
- Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão, aderente ao objeto desta licitação.

ANEVO V DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- a) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- f) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS LGPD

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II da minuta de contrato (anexo X)

II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Local e data

**CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VII TERMO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

A empresa _____ estabelecida na Rua (Avenida) _____ na cidade de _____ CNPJ nº _____ por seu Representante, Sr. _____ compareceu e vistoriou o local onde serão realizadas as obras, objeto da licitação **Convite 005/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para reforma do Edifício Sede do Sescop/MG, localizado na rua Ceará, nº 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte, incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Representante do Sescop/MG
Nome legível

Representante Empresa Licitante
Nome legível

OBS: Por se tratar de repetição de licitação (Processo anterior Convite 004-2022) as empresas que efetuaram visitas técnicas anteriormente e por não ter alterações no escopo dos serviços (objetos) dos editais, poderão utilizar o mesmo Termo de Vistoria e Comparecimento.

ANEXO VIII PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA



P.%20.%20Sescoo
pMG.

OBSERVAÇÕES:

- a) Fazem parte do arquivo eletrônico acima a Planilha Orçamentária Orientadora (orçamento sintético); Cronograma Físico Financeiro; Planilha de Composição de Preços Unitários CPU; Curva ABC; Planilha Composição BDI.
- b) Os descritivos, unidades e quantitativos **não devem** ser alterados. Qualquer variação identificada pelos licitantes deve ser informada à Comissão Permanente de Licitação, no período apropriado para questionamentos e dúvidas, conforme descrito no edital;
- c) O valor global estimado acima foi obtido através do Sistema de Orçamentação (base de dados SINAPI, SETOP e SUDECAP), que é reconhecido pela Controladoria Geral da União – CGU como uma ferramenta adequada para a obtenção de preços estimados de obras e serviços de engenharia;
- d) O arquivo acima é um objeto. Para abri-lo, basta clicar 2x sobre o ícone. Para tanto, é necessário ter o EXCEL instalado em seu computador.
- e) As propostas deverão ser elaboradas com base nesta planilha de preços de referência, fornecida acima, que deverá **obrigatoriamente** constar no envelope de proposta comercial, porém, esta planilha é meramente informativa e orientadora, cabendo aos licitantes analisar de forma conjunta a planilha, especificações de materiais, serviços e as informações obtidas na visita técnica à obra.

ANEXO IX PROJETO EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante do escopo da contratação, o pacote de projetos listados abaixo, Termo de Referência / Memorial Descritivo, a visita técnica obrigatória e a planilha de especificação de serviços e materiais a serem executados, devendo ser analisadas de forma conjunta pelas licitantes. Havendo a omissão de algum item em algum dos documentos, que possam interferir na formulação dos preços, a empresa deverá questionar a comissão de licitação através de ofício com solicitação de esclarecimentos, conforme previsto no edital.



Projetos Arquitetônicos.zip



AVALIAÇÃO ESTRUTURAL SESCOOP - LAUDO.rar



PROJETO ELÉTRICO.RAR



PROJETO HIDROSSANITÁRIO.RAR



PROJETOS DE AR CONDICIONADO.rar



PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES.RAR

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2022

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Convite nº 005/2022 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da CONTRATADA datada de XX/XX/2022; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO, a prestação, pela CONTRATADA dos serviços de reforma e obras civis do edifício sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/MG, localizado na rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

3.1.1. As obras civis e reformas devem ser realizadas conforme especificações estabelecidas neste CONTRATO e nos Termos dos Projetos Executivos. Todos os serviços de obra realizados pela contratada incluem todos os materiais e mão de obra necessária para a execução das atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da CONTRATADA.
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente CONTRATO;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Além de acompanhar a execução do presente contrato.
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com o contrato.
- 4.1.5. Se julgar necessário ou conveniente, poderá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos do CONTRATANTE.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes;
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 005/2022;
- 4.2.3. Admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do objeto deste CONTRATO;

- 4.2.4. Pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;
- 4.2.5. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;
- 4.2.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, bem como todas as resoluções do CONFEA e CREA, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.2.7. Não subempreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do CONTRATANTE;
- 4.2.8. Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto deste CONTRATO, junto ao CONTRATANTE ou a terceiros sob sua ordem, no que se referir aos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 4.2.9. Manter sigilo quanto aos serviços que serão desenvolvidos no âmbito do presente CONTRATO;
- 4.2.10. Manter os valores ofertados no Convite nº 005/2022 durante toda a vigência do CONTRATO.
- 4.2.11. Observar as diretrizes constantes neste CONTRATO. Iniciar a execução do contrato após a sua assinatura.
- 4.2.12. Exercer a direção e supervisão técnica e administrativa pelos serviços contratados, fornecendo pessoal e equipamentos necessários e suficientes para atender as disposições deste CONTRATO, notadamente quanto ao prazo de execução.
- 4.2.13. Fornecer e obrigar que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados para as respectivas funções, na forma prevista na Portaria nº3.214/78, do Ministério do Trabalho.
- 4.2.14. Assumir todas as despesas de mobilização e quaisquer outras decorrentes da mão-de-obra, transporte de máquinas, equipamento e outros materiais, interna e externamente, ao local da obra.
- 4.2.15. Retirar, às suas expensas, concluído ou rescindindo este CONTRATO, seu maquinário, equipamentos, entulhos e materiais do local da obra, para o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, findos os quais a CONTRATANTE poderá providenciar, por conta e risco da CONTRATADA, a remoção desses bens, para local que melhor lhe aprouver, devendo tal custo ser reembolsado pela CONTRATADA.
- 4.2.16. Responder por qualquer irregularidade ou defeito constatado nos serviços executados.
- 4.2.16. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas, livres de detritos, materiais imprestáveis, refugados, entulhos ou sucatas, e acessar somente as áreas que efetivamente estiverem relacionadas à execução das atividades contratadas.
- 4.2.17. Responder, e prontamente indenizar, os danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução deste CONTRATO, que sejam decorrentes, diretamente, de sua ação, omissão erros ou imperícias praticadas na execução de suas atividades, responsabilizando-se pela reparação daqueles independentemente que se tiver dado causa.
- 4.2.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços
- 4.2.19. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acidente, procedendo de imediata investigação, elaborando relatório circunstanciado do mesmo e comunicando imediatamente às autoridades responsáveis.
- 4.2.20. Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que coloquem em risco ou êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 4.2.21. Designar uma pessoa responsável que esteja ciente de todo o andamento do contrato, que deverá estar presente diariamente na obra, respondendo diretamente pelas atividades ali realizadas sob a supervisão e coordenação da CONTRATADA, se reportando diretamente a quem esta designar como contato na empresa para deliberar sobre qualquer tema relacionado aos serviços prestados, procedendo à supervisão da mão-de-obra de acordo com as instruções recebidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXX reais) conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2022 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2022.
- 5.2. O faturamento obrigatoriamente respeitará o Cronograma Físico Financeiro sendo o pagamento realizado após aprovação do fiscal do contrato do CONTRATANTE, respeitando as condições previstas no mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura por parte da CONTRATADA.
- 5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.
- 5.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.



- 5.5. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.6. Os valores previstos no item 5.1, são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.
- 5.7. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.8. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.
- 5.9. O pagamento de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, lucros, BDI, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- 5.11. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.12. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos iniciando-se em XX de XXXX de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se autorizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas legais vigentes.
- 7.2. Para a realização das obras de reforma descritas no objeto, a CONTRATADA declara que está ciente do memorial elaborado e dos projetos e documentos técnicos das seguintes disciplinas: Projeto Arquitetônico, Projeto de Instalações Elétricas, Hidrossanitários, Telecomunicações e Projetos de Ar-Condicionado.
- 7.3. A ordem da execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico financeiro abaixo, tendo a o prazo máximo de execução correspondente a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 7.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por uma equipe de engenheiros e profissionais com larga experiência no ramo. Estando estes à disposição da CONTRATANTE, com a finalidade de assessoramento técnico e esclarecimento de dúvidas que possam surgir. Todo o processo será arquivado em um banco de dados, possibilitando assim consultas posteriores.
- 7.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local da obra/serviços, após exame e estudo de toda a documentação. A unidade do SESCOOP/MG está em plena operação e atividades. Portanto, a CONTRATADA deverá sempre consultar a fiscalização para a autorização do início das atividades. **Em caso de divergência entre projetos, planilhas e memorial com a real necessidade das obras, a fiscalização deverá ser contatada imediatamente para avaliação técnica “in loco” de necessidade ou não de aditivos.**
- 7.7. A CONTRATADA deverá verificar sempre as instalações originais do edifício antes de realizar qualquer alteração e entrar sempre em contato com a fiscalização e os projetistas em caso de dúvidas.
- 7.8. Os equipamentos e pessoal que adentrar a área do SESCOOP/MG deverão ser identificados na portaria com uma lista indicando nome completo e função, porém, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá informar a fiscalização e coordenação da unidade para liberação de entrada.
- 7.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniformes e EPIs, fornecidos pela CONSTRUTORA todos adequados as funções e as tarefas. Sempre obrigatório e necessário que todos os trabalhadores envolvidos na Obra utilizem todos os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

CLÁUSULA OITAVA: DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – METODOLOGIA

8.1. A CONTRATADA deverá oferecer uma equipe composta por 01 (um) engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada através de acervo técnico registrado no CREA ou CAU em reformas de revitalização/retrofit de edifícios comerciais/administrativos. Também deverá compor a equipe, 01 (um) encarregado com experiência em reformas prediais.

8.1.1. O engenheiro ou arquiteto deve estar presente na obra durante 2 horas diárias e o encarregado diariamente.

8.2. A CONTRATADA indicará 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho do quadro de funcionários da empresa ou prestador de serviços contratado, o qual deverá acompanhar todos os serviços que envolvam a segurança da equipe e da obra. Sendo esse o responsável pelas liberações e interdições do canteiro de obras.

8.2.1. O Técnico de Segurança pertencerá ao quadro de empregados da CONTRATADA, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato/Estatuto Social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de empregado, bem como o prestador de serviços mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, mas regido pela legislação civil.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar uma listagem dos demais funcionários escalados para trabalhar na execução da obra, devendo estes, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de funcionários da empresa ou possuir contrato de prestação de serviços vigente. Além de apresentar cópia, comprovando o vínculo empregatício ou contrato de prestações de serviços destes funcionários, apresentar também obrigatoriamente, PCMSO e PPRA de todo o efetivo que participará da obra. Sendo tais documentos descartados após a execução do contrato, nos termos da LGPD.

8.4. Ao final das obras, todos os locais que serão reformados deverão ser limpos, todos os equipamentos e materiais assim como entulhos gerados deverão ser retirados do edifício e destinado em local apropriado, sendo essas atividades de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 O escopo dos serviços consiste na execução das obras estritamente de acordo com os projetos e demais documentos complementares da sede do SESCOOP/MG, considerando a execução de um vestiário no SUBSOLO e as reformas no 2º, 4º e 6º PAVIMENTO. A seguir, estão descritos as observações e características técnicas de cada fase da obra.

8.5.1. Canteiro de obras:

- Visando uma boa organização dos materiais e trabalhadores empenhados nos serviços a CONTRATADA deverá executar um barracão de obra, em chapa de compensado resinado, contendo toda as instalações sanitárias e mobiliário necessários, possuindo também iluminação e energia para promover conforto e segurança a todos os trabalhadores e armazenar materiais.

8.5.2. Subsolo:

- Na área ao lado do vestiário existente localizada no subsolo, será executado um novo vestiário, sendo que o existente será o vestiário feminino e o novo será o masculino.
- Inicialmente será retirado todo material existente no local das obras e colocado em local específico definido pela fiscalização das obras e o piso de concreto será demolido. Após estes serviços iniciais, será executado o nivelamento do piso com argila expandida com 15cm de altura, contrapiso com argamassa 1:3 e finalmente assentado piso e rodapés em granito escovado, sendo os rodapés com 20 cm de altura.
- As tubulações aparentes deverão ser pintadas mantendo a mesma cor das pinturas existentes. As paredes conforme identificadas no projeto arquitetônico terão revestimento em laminado de fórmica branca e as bancadas em granito escovado assim como a cuba. O box, as divisórias e as portas serão de vidro temperado com plotagem de bikes conforme detalhamento do projeto arquitetônico.
- Todas as instalações elétricas e hidrossanitárias serão executadas conforme projeto de instalações utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco e Tramontina. A água fria será derivada do vestiário existente e o esgoto irá ser interligado no esgoto do vestiário existente conforme projeto.
- No quadro elétrico será utilizado o mesmo QDC realizando as alterações conforme projeto elétrico. As instalações serão embutidas exceto no local de passagem do perfilado. Está previsto nesta reforma, a execução por parte da construtora uma prateleira e um escaninho conforme medidas constantes nos detalhamentos do projeto arquitetônico em MDF azul secreto DURATEX resistente a umidade.

8.5.3. Segundo Pavimento - As obras referentes ao segundo pavimento são divididas em ambientes, sendo eles: Espaço Gourmet, Instalações Sanitárias Feminina, Refeitório, Espaço Cooperativo, Apoio Logístico, Sala de reunião e Área externa. Este tópico será subdividido para a especificação técnica de acordo com cada ambiente.

8.5.4. Subsolo:

- Demolir a parede entre o espaço Gourmet e a Copa conforme projeto arquitetônico e aprovação do projeto estrutural. Para esta demolição foi considerado escoramento da laje existente. Será criada uma parede entre a sala de Apoio Logístico e o espaço Gourmet em alvenaria de tijolo cerâmico com espessura de 14 cm, sendo realizado emboço nas paredes e revestimento em granito verde Ubatuba conforme detalhamento do projeto arquitetônico. Será realizado também revestimento nas paredes conforme projeto com azulejo 7,5x7,5cm borda Bold Prisma Turquesa Portobello e rodapé com revestimento em granito verde Ubatuba, espessura 2cm, altura 15cm ambos nos locais determinados em projeto. No teto será executado placas de gesso acústico com sanca de iluminação, será também utilizado fita led 5 metros ip20 diretrizável frio 4,8w/m 12v romalux conforme projeto para iluminação do ambiente. Em MDF Hanover serão executadas as portas e um painel ripado, sendo que uma das portas será em vidro esmalt glass branco (vintage). As bancadas e a rodobanca serão em granito branco Ceará e o balcão em granito verde Ubatuba, sendo uma cuba dupla com lixeira e tampa funzionale 229 92x45 e outra cuba quadratino 400 debacco 45x45x20 utilizando o misturador monocomando 30040 black matte de bacc.

8.5.5. Instalação Sanitária Feminina:

- Demolir a parede entre o sanitário feminino e a área de acesso a sala de Apoio Logístico e realizar sempre o escoramento antes de iniciar os serviços de demolição. Conforme projeto, a porta será de correr em vidro temperado e a bancada de apoio em mármore.

8.5.6. Refeitório:

- Demolir a parede entre o refeitório e a copa criando mureta com 108 cm de altura. Realizar o escoramento das lajes antes do início da demolição. Retirar o forro metálico existente.
- Realizar um complemento da parede existente em alvenaria de tijolo cerâmico com espessura de 14 cm.
- Retirar a estrutura de vidro existente entre o refeitório e a varanda. Realizar nas paredes determinadas um revestimento em granito verde Ubatuba assim como nos locais com específico painel ripado em MDF Hanover.
- Manter o piso existente e executar rodapé em granito verde Ubatuba.
- Executar forro de gesso acústico e sanca invertida conforme detalhes em projeto e a porta em MDF Hanover. Instalar janelas no local da retirada de estrutura de vidro no modelo de correr, acústica antirruído em alumínio na cor preta e no beiral realizar acabamento em porcelanato.
- Manter o sistema de ar-condicionado e substituir os aparelhos para modelos atuais.
- Refazer todos os rejuntas de piso e parede existentes.

8.5.7. Espaço Cooperativo

- Realizar em MDF Hanover um painel, revestimento em paredes conforme detalhes do projeto arquitetônico e porta de correr.
- Aplicar fundo selador acrílico nas paredes, massa acrílica e executar pintura com tinta látex acrílico.
- Executar rodapé em granito verde Ubatuba.
- Manter o sistema de ar-condicionado e substituir os aparelhos para modelos atuais.
- Manter o forro metálico.

8.5.8. Apoio Logístico

- Executar parede em drywall com isolamento acústico no local identificado em projeto, a porta será de abrir em vidro Esmalt Glass Branco (Vintage).

8.5.9. Sala de Reunião

- Executar parede em drywall com tratamento acústico de acordo com o projeto arquitetônico assim como painel ripado em mdf carvalho hanover e rodapé em granito verde Ubatuba.

- Executar no teto forro em placas de gesso acústico com sanca invertida. As demais paredes terão aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico – duas demãos. A porta será de correr em MDF Carvalho Hanover.
- Manter o sistema de ar-condicionado e substituir os aparelhos para modelos atuais.

8.5.10. Área Externa

- Revestir o muro com cerâmica terra champagne conforme projeto. A porta será de correr com sistema claroflex slide vintage (vidro).
- O muro deve ser em vidro cristal incolor laminado com montantes em aço.

8.5.11. Instalações Elétricas e Telecomunicações

- Executar todas as instalações utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. Será fornecido e instalado um novo QDC de acordo com o detalhamento em projeto que será posicionado ao lado do QDC existente.
- Para atender a demanda dos pavimentos superiores, o terceiro pavimento terá que passar por ajustes nas instalações conforme projeto.
- A iluminação será executada conforme projeto arquitetônico em painel LED SLIM 62x62.

8.5.12. Quarto Pavimento

- Neste pavimento, a copa passará por modificações para se tornar a sala de gestão de pessoas conforme projeto. Terá a parede de divisa com a sala de capacitação e treinamento demolida conforme aprovação do projeto estrutural tendo a laje previamente escorada. A porta será retirada e o vão fechado com divisória removível, núcleo compensado naval assim como no mesmo local terá um complemento da divisória conforme indicação em projeto. Próximo ao local da demolição das paredes, será instalado divisórias com MAPATEC h= 1,60m, tendo complementos da mesma divisória nos ambientes de Acompanhamento de Cooperativa/Cadastro e Capacitação e Treinamento. As paredes terão sua pintura existente retirada, será aplicado posteriormente fundo selador acrílico uma demão, massa acrílica, duas demãos e pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Será necessário demolir os revestimentos de pastilha (antiga copa), e realizar emboço para a realização da aplicação de fundo, massa e pintura. Será criado um ponto de água fria para utilização do bebedouro que será instalado futuramente no local da antiga copa.
- Todas as instalações serão executadas conforme projeto referente a cada disciplina utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. O QDC existente será utilizado e adaptado de preferência por uma empresa especializada conforme projeto para atender as demandas dos novos circuitos de acordo com o detalhamento em projeto. A iluminação que será acrescentada deverá seguir o mesmo padrão da iluminação já existente. O sistema de ar condicionado será mantido realizando apenas a troca dos aparelhos para modelos atuais conforme projeto de instalações de ar condicionado e demais elementos necessários.

8.5.16. Sexto Pavimento

- Neste pavimento, as áreas de Recepção e sala do Conselho serão modificadas e transformadas em sala de espera, Assessor de Suprimento e Gerência de Relações institucionais sendo que a sala de reunião irá para o segundo pavimento. As divisórias serão desmontadas e parte das paredes em alvenaria demolida conforme detalhamento em projeto. As paredes terão aplicação de fundo selador acrílico uma demão, aplicação e lixamento de massa látex duas demãos e pintura acrílica em cor branco acetinado. No local especificado em projeto, as paredes terão emboço ou massa única em argamassa industrializada e revestimento em mármore Carrara. Será executado rodapé em granito verde Ubatuba e na sala de Assessor de Suprimento terão um complemento de paredes em PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) e as divisórias existentes serão reposicionadas conforme detalhamento em projeto. Atentar com a retirada da porta e o aumento do vão entre a nova Recepção e a sala do Assessor para não danificar de forma alguma o hack e o painel existente. Atentar para a instalação elétrica no piso da sala de reuniões para executá-la de forma a não danificar o piso existente. A parede entre a antiga sala de reunião e a sala de assessoria irão ser complementadas até a laje visando o isolamento acústico, assim como a troca do forro de gesso será completa com isolamento acústico conforme projeto. As luminárias que serão acrescentadas conforme projeto seguirão as mesmas especificações das luminárias existentes.

- Todas as instalações serão executadas conforme projeto referente a cada disciplina utilizando materiais de qualidade, tendo como referência as marcas: Tigre, Amanco, Tramontina e similares. Será fornecido e instalado um novo QDC de acordo com o detalhamento em projeto que será posicionado ao lado do QDC existente. A iluminação da recepção será mantida. Na sala da gerência, será mantida a iluminação existente acrescentando apenas 6 luminárias novas conforme especificação das luminárias existentes.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

9.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

9.2. Arcar com todas as despesas que forem necessárias com seu pessoal, decorrentes de alojamentos, alimentação, transporte, assistência médica, segurança do trabalho e de pronto socorro.

9.3. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Cancelamento do contrato;
- 10.1.3. Multa por atraso de entrega/prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO;

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente CONTRATO por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 11.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste CONTRATO;
- 11.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste CONTRATO;
- 11.2.3. Paralisação da execução do objeto deste CONTRATO, sem a justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 11.2.4. A associação da CONTRATADA com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste CONTRATO;
- 11.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 11.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste CONTRATO;
- 11.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto deste CONTRATO;
- 11.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 11.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste CONTRATO;
- 11.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste CONTRATO;
- 11.2.11. Inadimplência total do objeto deste CONTRATO.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

11.4. Se o presente CONTRATO for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

11.4.1. Balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos.

11.5. O presente CONTRATO poderá ser resiliado pelas partes, amigavelmente, mediante aviso expresso com 10 (dez) dias de antecedência, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

12.2. Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela Gerência Administrativa Sescop/MG, que será a fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretroatável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

13.4. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

13.5. Esta cláusula de confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do “Complemento Estatístico dos dados do Ramo Agropecuário do Anuário do Cooperativismo Mineiro”.

13.6. Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

13.7. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

13.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE OBRAS

14.1. Para efeito de execução contratual, a CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato deverá prestar seguro de garantia contratual sendo este, seguro de risco de engenharia e seguro de responsabilidade civil de obras, nele incluída cláusula de cobertura contra incêndios, erros de projetos, furtos, dentre outros e nos termos dos normativos vigentes da SUSEP, no valor correspondente ao valor global do contrato, previsto na cláusula quinta.

14.2. A Garantia deverá vigorar pelo período de 12 (doze meses). Na ocorrência de prorrogação contratual fica certo e esclarecido que antes da assinatura do respectivo termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que a garantia contratual original foi também prorrogada por mais 12 (doze) meses e que o valor coberto foi corrigido na mesma proporção de eventuais correções de preços do contrato, mantendo-se a relação de garantia no valor efetivo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

14.3. A CONTRATADA deverá contratar o seguro em companhia de seguro vigente no Brasil e apresentar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato.

14.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar endosso de prorrogação do seguro, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, com validade até o Recebimento Definitivo da obra.

14.6. A CONTRATADA deverá providenciar as apólices e os certificados de seguro, apresentando-os para verificação / aprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

14.7. Se a CONTRATADA não cumprir o contido no item 14.6, poderá o CONTRATANTE tomar as providências no sentido de obter as apólices e os certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pagado mediante dedução nos pagamentos devidos a CONTRATANTE.

14.8. Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa pela CONTRATANTE.

14.9. A garantia contratual poderá ser executada pelo CONTRATANTE em caso de:

- Descumprimento de condição / exigência contratual que venha ensejar aplicação de multa;
- Descumprimento de obrigação trabalhista pela CONTRATADA, perante seus empregados, que possa, mesmo que remotamente, vir a ensejar futuramente a participação subsidiária do CONTRATANTE em ações trabalhistas movidas por esses empregados;
- Prejuízos materiais e/ou financeiros causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, seja de que natureza forem, provenientes de ações ou omissões praticadas pelos empregados da CONTRATADA, na realização das atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO SEGURO DE GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para efeito de execução contratual, a CONTRATADA, antes ou no momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

15.2. A Garantia deverá vigorar pelo período de 12 (doze meses).

15.3. Na ocorrência de prorrogação contratual fica certo e esclarecido que antes da assinatura do respectivo termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios de que a garantia contratual original foi também prorrogada por 12 (doze) meses e que o valor coberto foi corrigido na mesma proporção de eventuais correções de preços do contrato, mantendo-se a relação de garantia no valor efetivo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

15.4. A garantia contratual poderá ser executada pelo CONTRATANTE em caso de:

- Descumprimento de condição / exigência contratual que venha ensejar aplicação de multa;
- Descumprimento de obrigação trabalhista pela CONTRATADA, perante seus empregados, que possa, mesmo que remotamente, vir a ensejar futuramente a participação subsidiária do CONTRATANTE em ações trabalhistas movidas por esses empregados;

- Prejuízos materiais e/ou financeiros causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, seja de que natureza forem, provenientes de ações ou omissões praticadas pelos empregados da CONTRATADA, na realização das atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

16.2. O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

16.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

16.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6. A CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

16.7. Todas as atividades de natureza formal inerentes ao contrato tais como alterações contratuais, repactuações de preços, rescisão, serão de alçada do Gestor Formal do CONTRATANTE.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de agosto de 2022.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

MANOEL MESSIAS SANTOS ROCHA

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE GERAL

ROBERT MARTINS SANTOS